



CONTRATO	Nº 020/2021	DATA 02/02/2021
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP

OBJETO

Serviços de engenharia para reforma da Estação Elevatória EAB na Barragem do Rio Poxim, em São Cristóvão(SE).

CONTRATO Nº 020/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com sede à Rua Maruim 1733, CEP 49055-440, Bairro Cirurgia, Aracaju(SE), inscrito no CNPJ 09.092.880/0001-48 doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante **Andreza Juvenal Santos**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.774.865-51, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 92090/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da contratação direta por dispensa de valor n. 008/2021, com fundamento no art.120, inciso I do RILC/DESO, e da lei 13.303/2016, art.29, inciso I, cujo resultado da dispensa foi homologado em data de 28/01/2021 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Serviços de engenharia para reforma da Estação Elevatória EAB na Barragem do Rio Poxim, em São Cristóvão(SE).

1.2 - A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.3 - Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ **95.670,91 (noventa e cinco mil seiscientos e setenta reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para execução dos serviços será de **45** dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 60 dias a ser firmado se iniciará a partir da emissão da ordem de serviços.

3.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de operações e Manutenção da **DESO**, integrando este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADES

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada conforme previsão na legislação;

6.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas Cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período.

b) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

8.2 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

8.3 - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 2 vias de forma impressa, organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser es-

tabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.)

8.4 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.5 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato firmado e da respectiva Ordem de Serviço;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

8.6. – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.6.1 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.6.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

8.6.4 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.6.5 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

- a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

- b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

1. 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

8.6.6 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

8.7 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

8.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

8.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 8.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

8.10- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

8.11 - A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

8.13 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;
- b) Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas.

8.14 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.15 - Fica vedado à **DESO** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

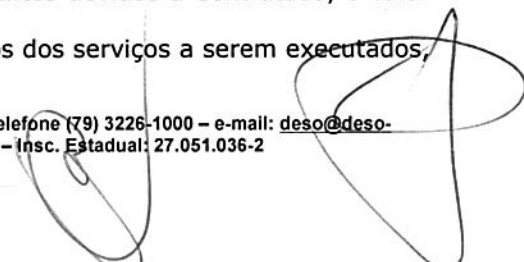
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa moratória;
- 11.1.3. Multa compensatória;
- 11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 11.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4. Fizer declaração falsa;
- 11.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6. Falhar ao fraudar no fornecimento do objeto.
- 11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Projeto Básico, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

III – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

IV – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

V) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	

11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

* O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital, projeto básico ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 - Integram este Contrato:

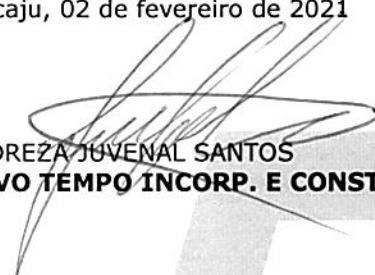
- a) Proposta da contratada;
- b) certidões fiscais;
- c) Projeto Básico;
- d) Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

16.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

16.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2021



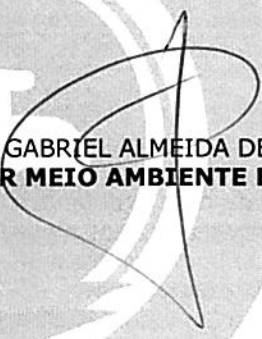
ANDREZA JUVENAL SANTOS
NOVO TEMPO INCORP. E CONSTRUÇÃO



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR- PRESIDENTE



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO- DESO



JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO



Cartório do 2º Ofício

2º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS EM GERAL

Tabelião Oficial: Maria Dolores Oliva Simões da Fonseca

Tabelião S

REPÚBLICA F
CARTÓ
TABELIONATO, REGISTRO
DISTRIB

Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Ba
Tel. (079) 3214-1326

TAB
LICIA GAM.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com o original a mim
apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização. Selo TJSE 202029523025247. Acesse:
www.tjse.jus.br/x/XREJRC. Aracaju, 26 de agosto de
2020. Em test. da verdade.

BRENNNO BISPO DA
MOTTA, Emol. R\$ 300, FERD. R\$ 0,60



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Brenno Bispo da Motta
Escrivente

PRIMEIRO TRASLADO
Livro nº 732
Folha nº 103
Selo 202029523025247
Site
www.tjse.jus.br/x/XREJRC

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

Selo: 202029523025247
Data: 26/08/2020 12:12:17
Consulte autenticidade em
www.tjse.jus.br/x/XREJRC



PROCURAÇÃO QUE FAZ NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.. PROTOCOLADO SOB O nº 17435 NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que em 26 de agosto de 2020, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, na Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Centro, perante mim escrevente, compareceu como **Outorgante(s): NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.092.880/0001-48, NIRE 28200404249, com sede na Rua Maruim, nº 1723, no bairro Cirurgia, nesta cidade de Aracaju/SE, com endereço eletrônico novotempoep@ yahoo.com.br, representada neste ato por Sócia administradora Sra. **ANDREZA JUVENAL SANTOS**, brasileira, nascida em 04/06/1988, filha de José Carlos Santos e Eliana Juvenal Santos, casada, capaz, advogada, portadora do RG nº 32955430 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.774.865-51, residente e domiciliada na Av. Silverio Leite Fontes, nº 1128 no bairro Aruana, nesta cidade de Aracaju/SE, com endereço eletrônico andreza@dsampaioadv.com.br, nos termos da XIV Alteração Contratual da empresa, datada de 11/08/2020, devidamente registrada na JUCESE, sob nº 20200448897, na data de 13/08/2020; ora de estado nestas notas de livre escolha, na forma da legislação em vigor; reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim disseram que por este público instrumento, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a), o(a) **Outorgado(a,s): Sr. JOSÉ CARLOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 24/04/1961, filho de José Messias dos Santos e Maria Helena de Andrade, casado, capaz, gerente, portador do RG nº 364.164 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.052.995-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, nº 2616, no bairro Coroa do Meio, nesta cidade de Aracaju/SE, não possui endereço eletrônico; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a firma outorgante onde com esta se apresentar, especialmente nas **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa de Correios e Telégrafos, Justiça Trabalhistas, Prefeituras, Sociedade de Economia Mista, Secretaria da Fazenda, Exatoria, Delegacia da Receita Federal, PGFN, Junta Comercial, Instituto de Previdência, Instituto Nacional de Seguridade Social, Empresas de Certificação Digital, SPU, EMURB, EMSURB, DESO, Energisa, SERASA e SPC**, podendo assinar notas fiscais, juntar, retirar e assinar os documentos necessários e de interesse da outorgante, fazer recadastramentos, prestar compromissos, declarações, satisfazer exigências, exigir, requerer, recorrer, receber o que for

necessário, acordar, discordar, fazer opções, negociar, parcelar, dar e receber quitação, solicitar certidões e segundas vias, pagar taxas e impostos, participar de concorrências públicas em geral, licitações, cartas convite, tomadas de preço, pregões eletrônicos e presenciais, leilões, concordar com termos, assistir a abertura de propostas, dar lances, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e distratos com empresas em diversos segmentos, compromissos, combinar cláusulas, condições, prazos, forma de pagamentos e/ou de entrega: representá-la em qualquer estabelecimento de crédito bancário, seja da rede pública e/ou particular inclusive **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A – BANESE, BANCO DO BRASIL S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – BNB, BANCO DAYCOVAL, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A., BANCO BRADESCO S/A. e BANCO SANTANDER S/A., em qualquer de suas agências**, podendo abrir, movimentar e/ou liquidar e encerrar contas corrente e de poupança, depositar e retirar valores, solicitar saldos, extratos e talonários, emitir, endossar e sacar cheques, mesmo nominativos à outorgante, requerer e receber cartões magnéticos, cadastrar, recadastrar e desbloquear senhas, requerer talonários, assinar, endossar e sacar cheques, mesmo que nominativos a outorgante, operar no mercado de capital, emitir e/ou liquidar títulos, duplicatas, ordens de pagamentos, notas fiscais, pagar e receber importâncias devidas, dar recibos, quitação; gerir, administrar os interesses da outorgante, solicitar e cadastrar nos serviços de cartões de créditos, admitir e demitir empregado(s), assinar CTPS, FGTS, INPS, guias de Imposto de Renda, Faturas, declarar e receber restituição de IR; Constituir advogado(s), podendo outorgar poderes “Ad judícia” e “Et extra” para agir contra quem de direito nas ações necessárias e defendê-la nas contrárias, sejam em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la perante qualquer Juizado de Pequenas Causas, participar de audiências; gerir, administrar, regularizar, comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder e/ou alugar bens moveis e/ou imóveis da outorgante, linhas telefônicas, podendo locar, assinar contratos de locação e tudo que se fizer necessário, podendo para tanto dito procurador mandar lavrar e assinar contratos e escrituras de qualquer natureza; ajustar preço, cláusulas e condições: descrever e caracterizar o referido imóvel; adquirir/transmitir posse, jus, domínio, direito e ação; assinar escrituras de rratificação se necessário for; representá-los, amplamente, junto as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Serviços Notariais e Registrais, requerendo, alegando e assinando tudo o que lhe convier; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte; **Este instrumento tem prazo de validade indeterminado.** "Dispensadas as testemunhas pela legislação vigente". Assim o disse(am) ~~do que dou fé. Feita~~, lida e achada conforme, aceita(m), outorga(m) e assina(m). Eu, FELIPE MOURA DE BRITTO, FELLIPE MOURA DE BRITTO, Escrevente a escrevi, subscrevo, assino e dou fé. Custas no valor de R\$ 58,50, mais R\$ 11.70 para o FERD, N° de Guia 146200006824 e Selo de R\$ 0,00. **VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO.**

Em test.º da verdade.

FELLIPE MOURA DE BRITTO
Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Fellipe Moura de Britto
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MOTTA, Brenno Bispo da Motta, Escrevente

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim
apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização. Selo TJSE 202029523025253. Acesse
www.tjse.jus.br/x/HBF6DA. Aracaju, 26 de agosto de
2020. Em test.º da verdade.

BRENNO BISPO DA
MOTTA, Emol. R\$ 3,00, FERD, R\$ 0,60.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Brenno Bispo da Motta
Escrevente

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 010
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Denominação do Cargo	Símbolo	Ocupante	CPF
Chefe da Assessoria-Geral de Apoio Técnico-Administrativo	CCE-07	Geraldo Moraes Motta Filho	155.128.275-53
Chefe da Assessoria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	CCE-07	Raimundo Rabelo Lucas	073.440.585-53
Chefe de Assessoria Geral de Comunicação	CCE-07	Normélia de Araújo Barroso	198.881.805-25
Gerente Executivo do 1º Distrito Rodoviário Estadual	CCE-07	Tercio Jose Machado Tojal	049.037.654-15
Gerente Executivo do 2º Distrito Rodoviário Estadual	CCE-07	Luís Felipe de Menezes Rodrigues	035.157.835-80
Gerente Executivo do 3º Distrito Rodoviário Estadual	CCE-07	Edson Vieira Teles Barreto	031.968.305-27
Gerente Executivo do 4º Distrito Rodoviário Estadual	CCE-07	Luiz Marcolino Gonçalves Neto	127.060.195-49
Gerente de Apoio Administrativo	CCE-06	José Antônio Vieira	266.768.775-20
Gerente de Contabilidade e Finanças	CCE-06	Altton de Souza Nascimento	310.883.685-49
Gerente de Recursos Humanos	CCE-06	Rosângela Soares Cardoso	364.832.145-53
Gerente de Serviços de Informática	CCE-06	Fabrizio Savai Fogaça	813.544.445-15
Gerente de Planejamento Tecnológico	CCE-06	Luís Carlos Ferreira de Oliveira	127.170.025-53
Gerente de Projetos	CCE-06	Nicole Santos Carvalho	054.270.715-20
Gerente de Controle de Impacto Ambiental	CCE-06	Brenda Libório Prado Moraes Motta	021.587.225-84
Gerente de Conservação	CCE-06	João Augusto Vasconcelos Tavares	120.186.865-34
Gerente de Veículos e Equipamentos	CCE-06	Marcio Munilo Arcien de Almeida	234.733.555-34
Gerente de Planejamento Rodoviário	CCE-06	Rozeane dos Santos	829.101.385-34
Gerente de Faixa de Domínio	CCE-06	Tatiane de França Cruz	068.577.505-48
Gerente de Arrecadação e Contratos (Diretoria de Planejamento Rodoviário e Faixa de Domínio - DIPLAF)	CCE-06	Marlete Vieira Fontes	149.946.235-20
Diretor-Chefe de Gabinete	CCE-05	Izabelly Noaly Santana	067.954.625-10
Assessor Especial (Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF)	CCE-03	Maria da Conceição de Andrade Doria	453.892.415-68
Assessor Especial (Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF)	CCE-03	Glaudeno dos Santos Melo	252.273.515-20
Assessor Especial (Diretoria de Operações - DIOP)	CCE-03	Vaneide Souza Coelho Menezes	374.254.125-00
Assessor Especial (Diretoria de Tecnologia - DITEC)	CCE-03	Acleir dos Santos Leite	201.553.605-15
Assessor Especial (Diretoria de Planejamento Rodoviário e Faixa de Domínio - DIPLAF)	CCE-03	Ailde Silva Ramos Souza	138.886.495-04

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-204, trecho: Pacatuba / Entr. SE-200 (Brejo Grande) e SE-200, trecho: Entr. SE-204 / Brejo Grande, com extensão de 25,00 Km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 23.703.854,99 (vinte e três milhões setecentos e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **Data do recebimento das propostas:** 10 de março de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 23/2021. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

CONTRATO 018/2021 //Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016 //Contratada: ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI //Objeto: Execução de serviços de reposição asfáltica na rua 03, quadra 2, residencial Vale do Sol, Bairro Soledade e rua Fábio de Melo - Zona de Expansão. // R\$ 98.836,34 //60 dias //Recursos próprios.

CONTRATO 020/2021 //Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016 //Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA //Objeto: Serviços de engenharia para reforma

3º ADITIVO CONTRATO 022/2018 //Base legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 //Contratada: ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) transformadores de distribuição trifásicos, a fim de atender as necessidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 05/02/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 19/02/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 19/02/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação exclusiva para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 045/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br.

Pregoeiro - Pedro Gilmar de Góes

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente baixou os seguintes documentos: Portaria nº 001/2021 - Concede Licença Especial a empregada KATIA MARIA LIMEIRA SANTOS. Portaria nº 002/2021 - Dispensa o empregado WOLNEY DA SILVA do emprego em comissão EC-3. Portaria nº 003/2021 - Dispõe sobre o horário de trabalho e funcionamento da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS. Portaria nº 004/2021 - Altera dispositivos da Portaria nº 099/2015, de 23 de setembro de 2015, que trata do Acesso e do Registro de Ponto Eletrônico da EMGETIS.

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Domínio: se.gov.br; Órgão Cedente: EMGETIS. Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONARIO(A)
036	PREFEITURA - SIRIRI
044	PREFEITURA - LARANJEIRAS
066	CÂMARA - SIMÃO DIAS
067	CÂMARA - POÇO VERDE

Fundação Estadual de Saúde



RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A Fundação Estadual de Saúde, por meio da Pregoeira Bruna Costa Santana, nomeada pela Portaria nº 43/2020, de 24 de agosto de 2020, vem manifestar o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, cujo o objeto é escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de Instrumentais Odontológicos, diante da necessidade imediata, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº: 594/2020. Para o presente certame participaram 06 (seis) empresas: CASSIFLEX LTDA ME - CNPJ: 04.901.171/0001-42, CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS - CNPJ 18.836.913/0001-08, DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52; HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - CNPJ: 02.462.483/0001-71; INTERJET COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 59.403.410/0001-26 e MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP - CNPJ: 04.150.605/0001-62.

Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, a Pregoeira julgou vencedores do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores.

Lote	Nome Básico	Marca/Modelo	Empresa Vencedora	Unidade	Qnt.	Preço unit.	Preço Total
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	PREVEN	HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - CNPJ: 02.462.483/0001-71	PÇ	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
02	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	PREVEN (607)	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ:	PÇ	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº	92090
FOLHA Nº.	73
ASSINATURA	Jey

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.092.880/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:49 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **C679.1ADE.EA6C.7EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº	9.2090
FOLHA Nº	77
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.092.880/0001-48**Razão Social:** NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**Endereço:** RUA MARUIM 1723 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021 ✓**Certificação Número:** 2021011404102618871821

Informação obtida em 18/01/2021 09:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO Nº	92090
FOLHA Nº	73
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 18 de Janeiro de 2021
Nº. 202100310521

CNPJ: 09.092.880/0001-48

Contribuinte: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA E

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/04/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0090.JA.049C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROCESSO Nº	92090
FOLHA Nº	76
ASSINATURA	[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.092.880/0001-48

Certidão nº: 34330382/2020

Expedição: 21/12/2020, às 07:52:51

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.092.880/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2021.

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
Rua Campo do Brito, 331
Bairro São José
ARACAJU – SERGIPE

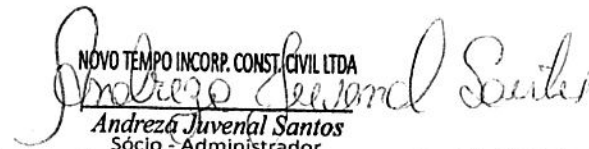
PROCESSO Nº	22090
FOLHA Nº	14
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

Referente: SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM.

Prezada Comissão:

- a) Através deste, apresentamos para apreciação dessa Comissão, nossa Proposta Comercial, objeto da SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM, oportunidade em que colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, se houver, quando da elaboração da proposta em tela, pela qual assumimos total responsabilidade;
- b) Importa a presente Proposta o valor global de **R\$ 95.670,91 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos)**;
- c) **Declaramos que aceitamos as condições de pagamento, de acordo com os requisitos do Edital Medições Mensais;**
- d) Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados na planilha orçamentária, todas as despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;
- e) Indicamos nossa opção de caução para garantia do Contrato que faremos através de **Fiança Bancária;**
- f) Declaramos também que temos condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- g) O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;
- h) O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma.

Atenciosamente,


NOVO TEMPO INCORP. CONST. CIVIL LTDA
Andreza Juvenal Santos
Sócio - Administrador
Novo Tempo Incorporadora e Construção Civil LTDA
Andreza Juvenal Santos
Sócio - Administrador

EMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Im, 1723 Cirurgia Aracaju-SE CNPJ : 30/0001-48

SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM

DESCRIÇÃO

REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

01 Engenheiro júnior - até 5 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02

02 Encarregado geral de obras

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

01 Caminhão toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv exclusive carroceria - chp diurno. af_06/2014

GUARITA

01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

01.001 Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar

01.002 Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B

01.003 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m

01.004 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015

01.005 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")

01.006 Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores

01.007 Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01

01.008 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"

01.009 Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"

01.010 Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede

01.011 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação

01.012 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação

02 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

02.001 Revisão de ponto de água tipo 3

02.002 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01

02.003 Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha ravenna CP929, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico

02.004 Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar

02.005 Papelaria de plástico, Akros ou similar

02.006 Lavatório louça (Deca-Ravenna ref J-91 ou similares) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira

02.007 Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar

03 ESQUADRIAS

03.001

ISPO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00315
BDI: 24%

Ref: Setembro/2020-1 Moeda: R\$

	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
				95.670,91	100,00
				3.585,00	3,74
	h	20,00	116,97	2.339,40	2,44
	h	40,00	31,14	1.245,60	1,30
	chp	48,00	138,31	6.638,88	6,94
				6.638,88	6,94
				9.877,72	10,32
				3.312,89	3,46
				169,68	0,18
	un	1,00	169,68		
	un	3,00	54,51	163,53	0,17
	un	1,00	135,82	135,82	0,14
	m	24,00	7,32	175,68	0,18
	m	12,00	11,00	132,00	0,14
	un	1,00	90,82	90,82	0,09
	un	2,00	584,23	1.168,46	1,22
	un	2,00	250,08	500,16	0,52
	pt	1,00	171,94	171,94	0,18
	pt	1,00	150,05	150,05	0,16
	pt	1,00	83,91	83,91	0,09
	pt	4,00	92,71	370,84	0,39
				2.371,55	2,48
	un	2,00	149,63	299,26	0,31
	un	3,00	119,99	359,97	0,38
	un	1,00	787,29	787,29	0,82
	un	1,00	76,67	76,67	0,08
	un	1,00	18,59	18,59	0,02
	un	1,00	507,84	507,84	0,53
	un	1,00	321,93	321,93	0,34
	m2	3,36	385,81	2.515,25	2,63
				1.296,32	1,36

PROCESSO Nº 92090
FOLHA Nº 45
ASSINATURA [Assinatura]

Auto Assinatura
Engenheiro Civil
Página 1

ptPlanilhaOrçamentariaEmpreendimentoForm

SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM

IMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Im, 1723 Cirurgia Aracaju-SE CNPJ :

10/0001-48

DESCRIÇÃO

Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura

03.002 Revisão de esquadrias de alumínio

03.003 Película insulfilm aplicada ou Similar

03.004 Tela mosquito galvanizada, malha 14, fio 30

04 PINTURA

04.001 Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos

04.002 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1

04.003 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais

04.004 Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. af 06/2014

CASA DE BOMBA

01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

01.001 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação

01.002 Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede

02 COBERTURA

02.001 Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 8mm

03 PINTURA

03.001 Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos

03.002 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1

03.003 Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional

03.004 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais

03.005 Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. af 01/2020

03.006 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1

04 W.C.

04.001 Revisão de ponto de água tipo 3

04.002 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01

04.003 Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha ravena CP929, DECA ou similar, inclusive assento ASGRA TPk ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico

04.004 Lavatório louça (Deca-Ravena ref 3-91 ou similares) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusividade torneira

04.005 Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar

04.006 Papeleira de plástico, Akros ou similar

04.007 Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar

04.008 Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)

UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
m2	6,38	104,83	668,82	0,70
m2	6,38	42,41	270,58	0,28
m2	2,38	117,45	279,53	0,29
			1.678,03	1,75
m2	73,78	3,10	228,72	0,24
m2	12,26	17,20	210,87	0,22
m2	73,78	15,56	1.148,02	1,20
m2	3,78	23,92	90,42	0,09
			32.887,61	34,39
			768,02	0,81
pt	2,00	83,91	167,82	0,17
pt	4,00	150,05	600,20	0,63
			1.698,57	1,75
m2	84,59	20,08	1.698,57	1,75
			25.011,25	26,08
m2	386,80	3,10	1.199,08	1,25
m2	120,58	17,20	2.073,98	2,17
m2	314,82	39,15	12.325,20	12,88
m2	386,80	15,56	6.018,61	6,29
m2	131,26	8,17	1.072,39	1,12
m2	131,26	17,69	2.321,99	2,43
			5.409,77	5,66
un	6,00	149,63	897,78	0,94
un	7,00	119,99	839,93	0,88
un	2,00	787,29	1.574,58	1,65
			1.015,68	1,06
un	2,00	507,84	1.015,68	1,06
un	2,00	76,67	153,34	0,16
un	2,00	18,59	37,18	0,04
un	2,00	321,93	643,86	0,67
un	2,00	123,71	247,42	0,26

PROCESSO Nº 0602090
FOLHA Nº 123
ASSINATURA

Engenheiro Civil
R.D. Teodoro - CREA 212.715
R.D. Teodoro - CREA 212.715

ÁREA EXTERNA		UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016	m3	5,00	477,50	40.081,74	41,90
02	Rufo para telha de fibrocimento ondulada	m	190,00	37,46	7.117,40	7,44
03	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 8mm	m2	800,00	20,08	16.064,00	16,79
04	Remoção de madeiramento, exclusiva peças principais	m2	150,00	11,21	1.681,50	1,76
05	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm, p/ telha ondulada eternit 8 mm	m2	150,00	43,31	6.496,50	6,79
06	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	36,00	28,64	1.031,04	1,08
07	Pintura de meio fio (caliação)	m	360,00	3,70	1.332,00	1,39
08	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	245,81	0,48	117,99	0,12
09	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	956,28	4,03	3.853,81	4,03
DIVERSOS					2.599,96	2,71
01	Limpeza geral	m2	258,94	2,21	572,26	0,60
02	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	pç	90,00	4,53	407,70	0,43
03	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	pçD	2.700,00	0,60	1.620,00	1,68
Valor presente orçamento em : a e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos)					95.670,91	

Julio Bispo dos Santos
Engenheiro Civil
Rég. Profissional: 11.542.174-4

PROCESSO Nº 92090
FOLHA Nº 47
ASSINATURA

SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00315

BDI: 24%

Ref : Setembro/2020- Moeda : R\$

EMPONCORPORADORA E CONSTRUÇÃO

Im, 1723 Cirurgia Aracaju-SE CNPJ :

30/0001-48

SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
		(%)	VALOR		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM	95.670,91	100	95.670,91	100,00	95.670,91							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.585,00	3,74	3.585,00	3,74	3.585,00							
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	6.638,88	6,94	6.638,88	6,94	6.638,88							
GUARITA	9.877,72	10,32	9.877,72	10,32	9.877,72							
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.312,89	3,46	3.312,89	3,46	3.312,89							
12 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.371,55	2,48	2.371,55	2,48	2.371,55							
13 ESQUADRIAS	2.515,25	2,63	2.515,25	2,63	2.515,25							
14 PINTURA	1.678,03	1,75	1.678,03	1,75	1.678,03							
CASA DE BOMBA	32.887,61	34,39	32.887,61	34,39	32.887,61							
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	768,02	0,81	768,02	0,81	768,02							
12 COBERTURA	1.698,57	1,78	1.698,57	1,78	1.698,57							
13 PINTURA	25.011,25	26,14	25.011,25	26,14	25.011,25							
14 W.C.	5.409,77	5,66	5.409,77	5,66	5.409,77							
ÁREA EXTERNA	40.081,74	41,9	40.081,74	41,90	40.081,74							
DIVERSOS	2.599,96	2,71	2.599,96	2,71	2.599,96							
TOTAL SIMPLES	95.670,91	100,00	95.670,91	100,00	95.670,91							
TOTAL ACUMULADO	95.670,91	100,00	95.670,91	100,00	95.670,91							

PROCESSO Nº 92090
FOLHA Nº 48
ASSINATURAJulio Bispo dos Santos
Engenheiro Civil
R. P. T. 11.512.112

NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTRua Maruim, 1723 Cirurgia Aracaju-SE CNPJ :
09.092.880/0001-48

PROCESSO Nº	92090
FOLHA Nº	14
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2020-; Moeda : R\$

Empreendimento: 00315 - SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,93%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,49%
03	R - Risco	%	1,39%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,99%
05	L - Lucro	%	7,31%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%

TOTAL DO BDI : 24,00%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

[assinatura]
Júlio Esposito Santos
Engenheiro Civil
R.p. Técnica: 15A21412745

SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO DO RIO POXIM
Cód. Emprego: 3002
Ref: Setembro/2020-1 Moeda: R\$

VALOR TOTAL

UNID	FÓRMULA
------	---------

36.80

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :

112,40%

PROCESSO Nº 72091
FOLHA Nº 50
ASSINATURA [Signature]

~~Julio Cesar dos Santos~~
~~Engenheiro Civil~~
~~CPF: 123.456.789-01~~
~~RG: 987.654.321-00~~

TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LT
CNPJ : 1723 0001-48

DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos	de		36,80
Previdência Social - INSS	de		20,00
SESI	de		1,50
SENAI	de		1,00
INCRA	de		0,20
SEBRAE	de		0,60
Salário Educação	de		2,50
Seguro Contra Acidentes do Trabalho	de		3,00
FGTS	de		8,00
SECONCI-SE	de		0,00
Encargos Trabalhistas	de		19,58
Auxílio Enfermidade	de		0,69
Décimo Terceiro salário	de		8,33
Licença Paternidade	de		0,06
Faltas Justificadas	de		0,56
Acidente de Trabalho	de		0,09
Férias Gozadas	de		9,82
Salário Maternidade	de		0,03
Encargos Indenizatórios	de		7,28
Aviso Prévio Indenizado	de		2,99
Aviso Prévio Trabalhado	de		0,07
Férias Indenizadas	de		1,01
Depósito Rescisão sem Justa Causa	de		2,96
Indenização Adicional	de		0,25
Incidências ou Efeitos	de		7,47
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	de		7,21
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	de		0,26

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: 71,13%

PROCESSO Nº 92090
FOLHA Nº 37
ASSINATURA [Signature]

Julio Elias dos Santos
Engenheiro Civil
R.P. Técnica: 112.115